

Art. 2º. Conceder a Dispensa de Preço Público nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado no seu artigo 12, pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e o Decreto nº 303.634 de 30 de julho de 2009; referente à ocupação de aproximadamente 5.383 m² de área pública localizada na Praça entre quadras 01 conj. 05 de canteiro de obras pela empresa CD Construções e Engenharia Ltda., contratada pela Secretaria de Obras, conforme contrato nº 129/2008.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.  
MAURIZON ABADIO ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

### CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 06 / 2010 – CONPLAN  
89ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 390.000.603/2010. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA. Assunto: ELABORAÇÃO DE NORMAS PARA O ESTÁDIO MANE GARRINCHA. Relator: CONSELHEIRO JORGE GUILHERME FRANCISCONI.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078, de 28 de maio de 2007, em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de setembro de 2010, acolhendo a sugestão do relator, decidiu pela aprovação do Memorial Descritivo para a área destinada ao Estádio Nacional Mane Garrincha. Brasília, 23 de setembro de 2010.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ, Presidente Substituta; JOSÉ SILVESTRE GORGULHO, Conselheiro; LINCOLN PRINCIVALLI DE ALMEIDA, Conselheiro; JOÃO BATISTA PADILHA FERNANDES, Conselheiro; JOSÉ ITAMAR FEITOSA, Conselheiro; NAZARENO STANISLAU AFFONSO, Conselheiro; CLAUDIONOR DE PAULA TEIXEIRA, Conselheiro; LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Conselheiro; JORGE GUILHERME FRANCISCONI, Conselheiro; VERA MUSSI AMORELLI, Conselheira; HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI, Conselheiro; SYLVIA FICHER, Conselheira; FRANCISCO MACHADO, Conselheiro; ÉLSON RIBEIRO PÓVOA, Conselheiro; NEWTON DE CASTRO, Conselheiro; GERALDO NOGUEIRA BATISTA, Conselheiro; TÂNIA BATTELLA, Conselheira.

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria Conjunta nº 02, de 15 de Setembro de 2010, publicada no DODF nº 180, de 20 de setembro de 2010, página 03, ONDE SE LÊ: "... PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1300.2007.9539...", LEIA-SE: "... PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1300.2007.9538..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE  
Em 23 de setembro de 2010.

REG n.º 024811/2010. Interessado: SEDF. Assunto: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, torna pública a Liberação de Recursos do programa do FNDE, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: Convênio/Programa: REPASSE DA COTA DO SE A ESTADOS/DF E MUNICÍPIOS. Valor (R\$1,00): 12.741.038,08. Data: 21.09.2010.

MARIO VIÇOSO AMARAL

### COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 105 da Resolução nº. 1/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no Processo 460.000.467/2010, resolve:

Art. 1º. Autorizar a mudança de denominação da Escola e Recreação Infantil Ping e Pong, situada na QNQ 02, Conjunto 10, Lote 04, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Escola e Recreação Infantil Ping e Pong Ltda, com sede no mesmo endereço, para Escola do Ensino Básico Pingue e Pongue.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
PENHA JÚLIA DE CASTRO GAMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 105 da Resolução nº. 1/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no Processo 410.001.545/2010, resolve:

Art. 1º. Autorizar a mudança de denominação da Escola Aprovação Gênio, situada na Rua 13 de Maio, Quadra 63, Lote 02, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal, mantida pela Escola Aprovação Gênio Ltda-ME, com sede no mesmo endereço, para Escola Aprovação.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PENHA JÚLIA DE CASTRO GAMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 105 e 159 da Resolução nº. 1/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no Processo 410.002.707/2008, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Gonçalves Dias, situado na Quadra 23, Conjunto I, Lotes 5/6, Paranoá - Distrito Federal, mantido por LM Ensino Fundamental Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 115 artigos e 29 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PENHA JÚLIA DE CASTRO GAMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 105 e 159 da Resolução nº. 1/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no Processo 460.000.336/2009, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Tempo Real, situado na QN 320, Conjunto 8, Lote 5, Samambaia - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Educacional Silva e Ferreira Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 93 artigos e 22 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PENHA JÚLIA DE CASTRO GAMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 105 da Resolução nº. 1/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no Processo 410.001.581/2010, resolve:

Art. 1º. Autorizar a mudança de denominação do Centro de Ensino Encanto Feliz, situado no Condomínio Bela Vista Serrana, Rodovia 440, Área Especial, Sobradinho - Distrito Federal, mantido por Marlene Aparecida Botelho-ME, com sede no mesmo endereço, para Instituto Educacional Salomão.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PENHA JÚLIA DE CASTRO GAMA DE SOUZA

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 25 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão dos processos Sindicantes 080.006.292/2009, 080.004.629/2005, 080.003.852/2006, 080.000.559/2006 e 080.007.621/2006, por 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2010, conforme artigo 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCINARA SANTOS ADJUTO PASSOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das